



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

**EMENDA Nº 90**

## ***EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 66/2020***

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tributária,

Em conformidade com o artigo 143, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Preto, c.c. artigo 215, parágrafo único, do Regimento Interno, submeto à apreciação de Vossa Excelência e Egrégia Comissão, a seguinte **EMENDA**:

### **Área de atuação da administração – Prefeitura Municipal**

**Programa:** Mudanças Climáticas e Resiliência – **Mobilidade Ativa e Sustentável**

**Objeto:** *Elaborar um Manual Técnico e Ilustrativo das Ruas de Ribeirão, incluindo padronizações, desenho urbano, materiais e outras especificações para as calçadas, avenidas, ciclovias, mobiliário, padrão da arborização das vias públicas, obras viárias etc.*

**Justificando:** As ruas são o elemento mais importante do domínio público e são fundamentais para a forma e função do ambiente urbano. Tradicionalmente, as ruas eram 'espaços compartilhados' com um conjunto diversificado de usos para veículos e pedestres, no entanto, nos últimos tempos, o foco em Ribeirão Preto tem sido predominantemente facilitar os movimentos e o estacionamento de veículos, resultando em um declínio na atividade social e cívica nas ruas. Considerar as pessoas como usuários importantes da rua como espaço público tem vários resultados positivos:

- Promove população saudável;
- Cria ruas mais seguras, aumentando a atividade e a vigilância passiva;
- Constrói a comunidade promovendo a interação social informal;
- Ruas atraentes e amigáveis para pedestres constroem comunidade;
- Orgulho e propriedade, e promover a atividade econômica.

Em todo tipo de rua, o movimento seguro e eficiente das pessoas deve ter uma consideração primordial no design da rua. O manual promove uma idéia equilibrada do design das ruas, que reconhece a necessidade de acomodar a vida pública e as comodidades, além de atender às funções tradicionais dos corredores de ligação e transporte.

**Valor estimado:** R\$250.000,00 (valor para suplementar a classificação funcional supra)

**Fonte de custeio:** Recursos próprios.

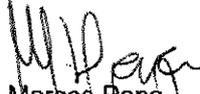
**OBS:** Fica autorizada a Administração Municipal a promover o detalhamento orçamentário da presente emenda nos anexos pertinentes, constantes no presente Projeto de Lei nº 66/20.



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 25 de junho de 2020

  
Marcos Papa  
Vereador

  
Luis Antonio França  
Vereador

  
Nelson Stefaneli  
Vereador

EMENDA Nº. _____
DATA ____/____/____
ART. REF. _____
OBS: _____
_____
_____
VISTO _____

Comissão Permanente de Meio Ambiente e Sustentabilidade.